

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SP)
EDITAL Nº 2023/1269(7421) – ERRATA 03

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2023/01269(7421)

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, inclusive Empresário Individual, devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, cujo objeto social contemple atividades técnicas de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de bens, verificação de orçamento, vistoria e acompanhamento de empreendimentos e visita e acompanhamento simplificado de empreendimentos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BANCO.

Errata nº 03

Informamos as seguintes alterações no edital em epígrafe:

1. Alteração do item **3.2** para retirada do item que trata de intermediação imobiliária.

Onde se lê:

- 3.2. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- u) Profissionais ou empresas que se dediquem à intermediação imobiliária de qualquer espécie.

Leia-se:

- 3.2. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

(...)

~~u) Profissionais ou empresas que se dediquem à intermediação imobiliária de qualquer espécie.~~

2. Inclusão do subitem 6.3.12.2, informando a possibilidade de recusa sem penalidade para os serviços de vistoria, pesquisa e avaliação de imóvel urbano com laudo simplificado.

6.3.12. Ao optar por um nível de serviço (AVA-01 a AVA-06) o responsável técnico receberá de forma obrigatória atribuição para executar todos os níveis de serviço anteriores para as especialidades de Engenharia Civil e Arquitetura (inclusive vistorias, pesquisa e avaliação de imóvel urbano com laudo simplificado).

6.3.12.1. O credenciamento deverá ser requisitado conforme nível mínimo de serviço apresentado na tabela abaixo, conforme UF da capital da macrorregião:

Especialidade	Região do País	Nível de Serviço Mínimo
Engenharia Civil e Arquitetura	AC, AM, AP, CE, MA, MT, PA, PB, PE, PI, RO, RR, RS, TO	AVA-01

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS, INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SP)
EDITAL Nº 2023/1269(7421) – ERRATA 03

Engenharia Civil e Arquitetura	AL, BA, DF, ES, GO, MG, MS, PR, RJ, RN, SC, SE, SP	AVA-03
--------------------------------	---	--------

6.3.12.2. A recusa dos serviços Vistoria Interna e Externa de Imóveis (VSTU-01 e VSTU-02), Pesquisa de Mercado de imóvel Urbano (PES-01) e Avaliação de Imóvel Urbano com Laudo Simplificado (AVA-01S) não será penalizada, conforme observação constante na Tabela ANS 3 – Pontuações relacionadas a Performance dos Serviços, presente no Anexo X – Acordo de Nível de Serviço.

3. Inclusão do subitem 7.1 no Anexo III:

7. A empresa PARTICIPANTE poderá escolher quantas macrorregiões forem de seu interesse para prestação do serviço. Neste caso, compromete-se a executar serviços em qualquer um dos municípios integrantes das macrorregiões selecionadas, exceto para aqueles nos quais existam impedimentos de ordem ética ou legal.

7.1 A empresa que atuar com intermediação imobiliária, conforme especificado no seu CNAE ou em outro documento, fica impedida de realizar os serviços deste edital e a intermediação imobiliária para um mesmo bem, independente do período de prestação do serviço. Devendo neste caso, recusar a OS (ordem de Serviço) quando do acionamento. Esta recusa não acarreta penalização.

4. Inclusão de duas observações na Tabela ANS 3 – Pontuação relacionadas a Performance dos Serviços:

ANS 3 – Pontuações relacionadas a Performance dos Serviços:

Eventos	Pontos por Evento
Recusa para execução de uma Ordem de Serviço (OS)	-15
Inexecução de uma Ordem de Serviço (OS)	-30
Devolução para Retificação Técnica	-10

Obs: Em se havendo a necessidade de revisão do serviço, os prazos adicionais para ajustes serão acrescidos ao prazo de entrega total para efeito do cálculo de ANS.

A recusa do serviço pela empresa evitando conflito de interesse, conforme item 7.1 do Anexo III, deverá ser formalizada por declaração de impedimento e será aceita pelo Banco sem acarretar penalização.

A recusa dos serviços, Vistoria Interna e Externa de Imóveis (VSTU-01 e VSTU-02), pesquisa de Mercado de Imóvel Urbano (PES-01) e Avaliação de Imóvel urbano com Laudo Simplificado (AVA-01S) não acarreta penalização.

São Paulo, 04.08.2023.

Eloisa Bernardo de Araújo
Responsável